



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08138123520208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE BARROS FILHO**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO MÉRITO

DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO

LESÃO PREEXISTENTE

Inicialmente, deve-se sopesar o fato da parte autora ter pleiteado administrativamente e judicialmente verba indenizatória DPVAT pelo mesmo membro pleiteado, cujo processo administrativo foi autuado sob o nº. 2013127863, em virtude de acidente automobilístico ocorrido em 26/11/2011, no processo administrativo foi autuado sob o nº. 2014096279 em virtude do acidente automobilístico ocorrido em 22/10/2013 e também pelo processo judicial 08085181-12.2014.8.23.0010 em virtude de acidente automobilístico ocorrido em 22/10/2013.

Sinistro 2013127863 - acidente 26/11/2011 – Processo administrativo recebido no valor de R\$ 2.362,50 – REFERENTE A 25% MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA**DADOS DO SINISTRO**

Número: 2013127863	Cidade: Boa Vista	Natureza: Invalidez
Vítima: JOSE BARROS FILHO	Data do acidente: 26/11/2011	Emissor do parecer: Amanda Franca Pinheiro
Seguradora: FEDERAL DE SEGUROS S/A	Prestadora: CNIS - Cadastro Nacional Informações e Serviços	CRM do médico: 2678AM

PARECER

Diagnóstico: FRATURA BIMALEOLAR DO TORNOZELO ESQUERDO, CONTUSÃO DO COTOVelo ESQUERDO

Descrição do exame médico pericial: RELATA DOR A FLEXAO DO COTOVelo ESQUERDO. LIMITACAO NA ROTAÇÃO, FLEXO EXTENSÃO , COM EDEMA EM TORNOZELO ESQUERDO E CLAUDICACAO

Resultados terapêuticos: FRATURA BIMALEOLAR DO TORNOZELO ESQUERDO -- TRATAMENTO OSTEOSINTSE CONTUSÃO DO COTOVelo ESQUERDO -- TRATAMENTO CONSERVADOR.

Sequelas permanentes: APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO COTOVelo ESQUERDO APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO

Sequelas : Com sequela

Data da perícia: 22/03/2013

Conduta mantida:

Observações:

Valor pleiteado: 12.825,00

Médico avaliador: JULIO CEZAR FURTADO DE QUEIROZ

UF do CRM do médico:

DANOS

Dano	%	Dimensão	Graduação
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70	1	25
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25	1	10

Valor avaliado: 2.700,00

Sinistro 2014096279 – acidente 22/10/2013 – Processo administrativo recebido no valor de R\$ 2.362,50 – REFERENTE A 25% MEMBRO INFERIOR ESQUERDO

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 10/03/2014

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE BARROS FILHO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00653

CONTA: 000000027837-0

Nr. da Autenticação 713D924C5175D2C0

02/05/2022 15:51

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA (53).html

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 2014096279

Cidade: Boa Vista

Natureza: Invalidez

Vítima: JOSE BARROS FILHO

Data do acidente: 22/10/2013

Emissor do parecer: Amanda Franca Pinheiro

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

Prestadora: CNIS - Cadastro Nacional Informações e Serviços

CRM do médico: 26

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DIAFISARIA DO FEMUR E DO PLATO TIBIAL ESQUERDO

Descrição do exame médico pericial: MARCHA CLAUDICANTE +++, HIPOTROFIA MUSCULAR IMPORTANTE DO MIE, LIMITACAO SEVERA NA FLEXO EXTENSAO DO JOELHO ESQUERDO.

Resultados TRATADO CIRURGICAMENTE COM OSTEOSINTESE DO FEMUR COM PLACA E PARAFUSOS E DO PLATO TIBIAL ESQUERDO COM 03 PARAFUSOS CANULADOS

Sequelas Houve agravamento da lesão pré-existente no membro inferior esquerdo.
permanentes:

Sequelas : Com sequela

Data da perícia: 27/02/2014

Conduta mantida:

Observações: A VÍTIMA FOI INDENIZADA SOB O SINISTRO 2013/127863 OCORRIDO EM 26/11/2011 NO VALOR DE R\$ 2.700,00 REFERENTE A 10% DA LESÃO NO COTOVelo ESQUERDO E 25% DA LESÃO NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Valor pleiteado: 9.450,00

Médico avaliador: JULIO CEZAR FURTADO DE QUEIROZ

UF do CRM do médico:

DANOS

Dano

Perda funcional completa de um dos membros inferiores

%	Dimensão	Graduação
70	1	25

Valor avaliado: 2.362,50

Processo Judicial 08085181-12.2014.8.23.0010 - acidente 22/10/2013 – recebido acordo no valor de R\$ 2.598,75.

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF/DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		06-02-2017	3797-4	4900107155217
DATA DA GUIA		NUMERO DO PROCESSO	TRIBUNAL	
06-02-2017		08085181220148230010	TRIBUNAL	TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA		ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	TIPO DE JUSTIÇA
BOA VISTA		4 VARA CIVEL RESIDUAL	REU	ESTADUAL
NOME DO RÉU/IMPETRANTE		TIPO PESSOA	CPF/CNPJ	
SEGURADORA LÍDER		JURÍDICA	09.248.608/0001-04	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE		TIPO PESSOA	CPF/CNPJ	
JOSE BARROS FILHO		FÍSICA	05428947268	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
8792A8F4DC62A908				



Frise-se que a parte autora requereu o recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT nos autos da ação supracitada em decorrência de MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, ou seja, o requerente sustenta seu pleito indenizatório em lesão idêntica a que fora recebida anteriormente no valor total de **R\$ 7.322,75 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

Constata-se que os documentos acostados aos autos comprovam que o acidente que ocasionou a debilidade permanente foi anterior ao narrado na inicial, não havendo, portanto, nexo de causalidade entre o novo acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

Deste modo, é irrefragável que a presente lide tem o mesmo pedido de outra ação que teve o mérito julgado, uma vez que a parte autora sequer comprova que houve agravamento da lesão em virtude de um suposto novo acidente automobilístico.

Diante do exposto, a improcedência do pedido é a medida que se impõe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 2 de maio de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR